



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA – 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 064/2024:** DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO, DURANTE O EVENTO “CIDADE JARDIM FESTIVAL”

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 064/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a interrupção da circulação de veículos no município de São Gonçalo dos Campos, durante o evento “Cidade Jardim Festival” e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal,**

**Considerando** que compete ao Município de São Gonçalo dos Campos a organização do evento “Cidade Jardim Festival”, que se iniciará 21 de junho de 2024 e findar-se-á no dia 28 de julho de 2024;

**Considerando** que festa popular “Cidade Jardim Festival” beneficia toda a coletividade, seja ao explorá-la economicamente, ou para fins de lazer.

### DECRETA

**Art. 1º.** Durante as festividades “Cidade Jardim Festival”, evento “Jardim do Forró”, o trânsito e estacionamento de veículos automotores estará interrompido nas vias de acesso à Praça Aníbal Pedreira, a fim de garantir a segurança dos motoristas e pedestres.

**Art. 2º.** Das 12h do dia 21 de junho de 2024 às 07h do dia 24 de junho de 2024, fica proibida a circulação e estacionamento de veículos automotores, nas vias que seguem:

- I. Rua Aníbal Pedreira;
- II. Rua Coronel João Pedreira;
- III. Rua Coronel Adriano Pedreira;
- IV. Rua Vinte e Oito de Julho;
- V. Rua da Constituição;
- VI. Rua São José;
- VII. Rua Epifânio Pedreira a partir do acesso ao Posto de Saúde da Estação;
- VIII. Praça Vinte de Agosto a partir do acesso ao Posto de Saúde da Estação;
- IX. Rua Vinte e Oito de Julho
- X. Acesso à Estação Rodoviária, Posto do de Saúde e Praça Aníbal Pedreira através da Rua Alfa e Rua Mato Grosso;

**Art. 3º.** Será permitido o acesso aos locais mencionados no Art. 2º apenas para moradores mediante a apresentação de comprovante de endereço.

**Art. 4º.** As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

**Art. 5º.** A Guarda Civil Municipal de São Gonçalo dos Campos e o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte fiscalizarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste Decreto, serão advertidos pela Guarda Civil Municipal e, não cumprindo as determinações aqui previstas poderão ser conduzidos para lavratura de boletim de ocorrência policial, a fim de averiguação de incidência do Art. 330 do Código Penal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2024.

**TARCÍSIO TORRES PEDREIRA**  
Prefeito Municipal